



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 311

Autoriza o Executivo Municipal a
assinar convênio com a Secretaria
da Receita Federal.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do ar-
tigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudo autorizado a assinar Con-
vênio com a Secretaria da Receita Federal para a instalação
de um Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal (N.A.O.F.)//
nesta municipalidade, visando maior assistência e orientação
aos contribuintes da Receita Federal.
- ART. 2º - O Convênio será assinado nos termos da minuta, em anexo, que
fará parte integrante desta Lei.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 19 de agosto de 1970.

PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal